



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 159/2019

EXMO. Senhor,
Jocelino Saidler
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1632/2019

“Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2042 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 120.000,00

Total **R\$ 120.000,00**

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2043 – Manutenção Educação 25%.

Elemento de Despesa 33.90.48.00 – Trans. Fin. Out. P. Físicas R\$ 94.000,00

Total **R\$ 94.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária dos vinculados na Fonte de Recursos 10010043 40% e 10010046 25%.

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2043 – Manutenção Educação 25%.

Elemento de Despesa 33.90.43.00 – Sub. Sociais R\$ 19.000,00

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Ou. Ser. T. P. Jurídicas R\$ 35.000,00

Total **R\$ 54.000,00**

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2035 – Manutenção PROAFEM 25%.

Elemento de Despesa 33.90.43.00 – Sub. Sociais R\$ 35.000,00

Total **R\$ 35.000,00**

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2044 – Manutenção FUND 60%.

Elemento de Despesa 31.90.11.00 – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Total **R\$ 60.000,00**

02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 365 – Ensino Infantil

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2045 – Manutenção FUND Infantil 60%.

Elemento de Despesa 31.90.11.00 – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Total **R\$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de Outubro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária do recurso vinculado a fonte 10100046 Recursos Educação 25%.

Esclarecemos que o projeto se faz necessário para adequação dos recursos a nova sistemática de geração da despesa adotada pela Secretaria de Educação e a correta aplicação dos mesmos aos vínculos dos recursos repassados para secretaria pelo município, uma vez que na elaboração do orçamentos os mesmo não atenderam a esse critério e foram alocados de forma genérica e com a nova dinâmica de execução se faz necessário a presente adequação.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de Outubro de 2019.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HELIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SRº
JOCELINO SAIDLER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO